



# Imprensa Oficial

## da Estância de Atibaia

Esta edição tem  
22 páginas

sábado, 23 de março de 2002 - nº 305 - Ano VI

(Proc. Nº 6.798/02)

**LEI Nº 3.224**  
de 20 de março de 2002

**Declara de Utilidade Pública a entidade denominada "Espaço Crescer Livre Criatividade". (De autoria do Vereador Reinaldo de Jesus Silva).**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõe o inciso XXIX do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nºs 3169 de 03 de maio de 2001, 3204 de 27 de novembro de 2001, a entidade sem fins lucrativos, denominada "Espaço Crescer Livre Criatividade".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 20 de março de 2002.

- José Roberto Tricoli -  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- Cêlio Humberto Orlandelli -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 6.799/02)

**LEI Nº 3.225**  
de 20 de março de 2002

**Declara de Utilidade Pública a Entidade de Assistência Social "MATER-DEI-CAM". (De autoria do Vereador Sebastião Batista Machado).**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõem as Leis Municipais nº 1409/74, 2074/83, 3169/01 e o inciso XXIX do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, a entidade sem fins lucrativos, denominada de "MATER-DEI-CAM CASA DE APOIO A MENINA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.951.901/0001-57.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 20 de março de 2002.

- José Roberto Tricoli -  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico

Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- Cêlio Humberto Orlandelli -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 6.800/02)

**LEI Nº 3.226**  
de 20 de março de 2002

Dispõe sobre denominação de Estrada do Servidão Francisco Cifarelli, à atual Estrada de Servidão sem denominação. (De autoria do Vereador Abel Aparecido Bueno do Prado).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder denominação de Estrada de Servidão Francisco Cifarelli à atual Estrada de Servidão sem denominação, que inicia-se no Km. 31 da Rulovia Fernando Dias, ao lado do Motel Country e termina no Condomínio Estância Vale dos Sinos.

Art. 2º- Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: Estrada de Servidão Francisco Cifarelli.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 20 de março de 2002.

- José Roberto Tricoli -  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- Cêlio Humberto Orlandelli -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc nº 18.063/01

**DECRETO Nº 4.130**  
de 19 de março de 2002

Revoga o Decreto nº 4.060, de 01 de novembro de 2001. Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação antigável ou judicial, uma área de terras localizada na Estrada dos Pires, Bairro Caetuba, neste Município, destinada à implantação de habitações populares.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a área não ter sido aceita pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU para a Construção de Casas Populares.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 4.060, de 01 de novembro de 2001.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de março de 2002.

- José Roberto Tricoli -  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- Cêlio Humberto Orlandelli -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 159/02)

**DECRETO Nº 4.131**  
22 de março de 2002

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 838.000,00 (Oitocentos e trinta e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.221 de 21 de dezembro de 2001, em seu artigo 4º alínea "b", combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no âmbito de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R\$ 838.000,00 (Oitocentos e trinta e oito mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO  
Depto. De Segurança Pública  
06.181.0503.2002 Manutenção da Unidade  
64 - 3390.39.0504 ..... R\$ 5.000,00

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
Secretaria e Dependências  
27.812.0801.1001 Obras e Instalações  
170 - 4490.51.0801 ..... R\$ 43.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE  
Secretaria e Dependências  
10.301.1001.1001 Obras e Instalações  
186 - 4490.51.1001 ..... R\$ 560.000,00

SECRETARIA DE OBRAS  
Secretaria e Dependências  
15.451.1202.1034 Programa Municipal de Desapropriação  
238 - 4490.51.1201 ..... R\$ 230.000,00

Artigo 2º - O valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: